

CERTIFICADO LOC N° 008/2017
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **VINÍCIUS FÉLIX DE MIRANDA / FAZENDA RAIOS DE LUAR CNPJ / CPF 477.350.311-49** Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade SUINOCULTURA (CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO); autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas: (UTM Lat/y 7.902.774; Long/x 699.010. 0); no Município de Monte Alegre de Minas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°1404/2007/006/2014.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

DOCUMENTO
Nº 008/2017
SUPRAM TM/AP

PROCESSO DE OUTORGA N° 08623/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 8,5 m³/h; COORDENADAS: LAT/Y 18°57'01"SE LONG/X 49°06'32"W. PROCESSO DE OUTORGA N° 3762/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 5,28 m³/h; COORDENADAS: LAT/Y 18°57'07"SE LONG/X 49°06'26"W. PROCESSO DE OUTORGA N° 3763/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 4,08 m³/h; COORDENADAS: LAT/Y 18°57'12"SE LONG/X 49°06'31"W; PROCESSO DE OUTORGA N° 1665/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 11,82 m³/h; COORDENADAS: LAT/Y 18°56'58"SE LONG/X 48°06'22"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 20/02/2027

DOCUMENTO

Uberlândia, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

- TM/AP
23.02.17
Bittencourt B. G. Lima